

VOTO ANTECIPADO

SE É ELEITOR DOENTE E INTERNADO NUM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR

e, por esse motivo, está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 10 DE JANEIRO

Deve REQUERER à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por via postal ou por meio eletrónico <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/> o exercício do direito de voto antecipado indicando o n.º de identificação civil.

JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR:

- Documento comprovativo do impedimento passado pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.



VOTAÇÃO ENTRE 17 E 20 DE JANEIRO

Deve aguardar, em dia e hora previamente anunciados, a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante, no estabelecimento hospital, para exercer o seu direito de voto.

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, deverá receber:

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].